

## **FRAM Capital**

---

### Manual de Compliance

*Fevereiro/2022*



## I. INTRODUÇÃO

O Manual de *Compliance* (“Manual”) é o instrumento que determina as políticas e procedimentos de conformidade e controle que permitem o Grupo FRAM Capital (“FRAM Capital”) ou (“Companhia”) atender as exigências legais, regulatórias e de autorregulação, além dos padrões de integridade e valores éticos apresentados no Código de Ética, na condução das suas atividades.

O objetivo do presente Manual é estabelecer as ações e controles de prevenção, detecção e correção de atos que possam estar em desacordo com a regulamentação do mercado de capitais e, dessa forma, reforçar nosso compromisso com a conformidade.

O programa de *Compliance* da Fram Capital é destinado a todas partes envolvidas em nossa atividade, como: clientes, terceiros, prestadores de serviços, parceiros, colaboradores, sócios, diretores e órgãos reguladores. Sua leitura, se realizada em conjunto com nossas demais políticas e manuais, indica nosso compromisso com a deliberação ética e intolerância a desvios de conduta, práticas em desconformidade às leis e regramento do mercado de capitais, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro.

Para a FRAM Capital manter a boa reputação depende, fundamentalmente, da conduta e do envolvimento de todos os membros da Companhia. A Diretoria deve estar comprometida e demonstrar através da ação a integridade e os valores éticos esperados de todos os seus membros. Por meio dessa prática a cultura da conformidade será disseminada, criando assim, uma identidade corporativa pautada no atendimento às leis, na transparência das negociações, nos bons costumes e boas práticas.

Além de exercer um papel determinante na formação da cultura corporativa, cabe à Diretoria exercer uma supervisão ativa sobre os negócios e a maneira como são conduzidos, coibindo práticas inadequadas e oportunistas que possam afetar a relação fiduciária com os clientes e, por conseguinte, a reputação da Companhia.

As políticas de *Compliance* aqui instituídas não se sobrepõem à legislação e à regulamentação vigente, seu objetivo é estabelecer os parâmetros éticos que devem pautar os negócios, na proteção dos interesses da Companhia e dos investidores.

### ✓ **A função do *Compliance***

*Compliance* é uma função instituída nas organizações que lhes assegura a aderência a normas legais, regulatórias, às políticas internas e às boas práticas do mercado, sempre alinhadas aos objetivos da empresa.

O objetivo da função de *Compliance* é atuar como instrumento de gestão preventiva do risco legal e reputacional, que se configura como o risco de perda financeira por sanções legais, regulatórias ou por dano na reputação que uma instituição pode sofrer como resultado de falhas no cumprimento das leis, regulamentações, regras e das boas práticas dos mercados financeiro e de capitais.

Porém, há ainda atribuições de natureza estratégica, aquelas ligadas aos negócios propriamente ditos, sendo a ótica de *Compliance* utilizada para validar produtos e operações, além de assistir à direção da FRAM Capital nos processos decisórios necessários à execução das estratégias institucionais, seguindo ativa e continuamente os valores e crenças transmitidos e incorporados por todos os membros da Companhia.

A função de *Compliance* compete a uma área própria e independente, que interagirá com as outras áreas nos termos deste Manual. Todos os Sócios e Colaboradores devem atuar de forma condizente com as

regras, normas e procedimentos estabelecidos, sendo importante que, em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, se busque auxílio imediato junto à área de *Compliance*.

O Diretor de *Compliance* exerce sua função com independência funcional e com autoridade para evitar os conflitos de interesses visando a busca da conformidade por meio de ações preventivas e corretivas. Por isso, a área é alicerçada nos seguintes princípios:

- Independência no exercício de suas funções;
- Transparência e acesso a qualquer informação, colaborador ou administrador da Instituição;
- Segregação em relação às áreas de negócios e operacionais;
- Comunicação direta com o Comitê Executivo;
- Recursos apropriados para o desempenho efetivo das responsabilidades relacionadas à função de *Compliance*.

A qualquer tempo, com a finalidade de orientar os Colaboradores, a área de *Compliance* emitirá pareceres de orientação visando esclarecer o sentido das normas de conduta, da legislação ou deste Manual. Sempre que julgar necessário, o *Compliance* estabelecerá normas, procedimentos e controles internos, determinando as atualizações, implementações de novas estratégias e políticas ou, ainda, aditamentos e retificações dos mecanismos de controles internos, assim como o treinamento para todos os Colaboradores, acerca das alterações ocorridas.

Caberá à área de *Compliance*, sem prejuízo de outras atividades que lhe sejam atribuídas:

- Elaboração e revisão periódica de políticas e procedimentos, assim como pela comunicação e treinamento a todos colaboradores, instituindo controles e monitoramento para evitar violações e desvio de conduta;
- Conduzir a avaliação de riscos de não conformidade periodicamente, de modo a acompanhar as inovações promovidas pelos órgãos reguladores e melhores práticas do mercados, em atendimento ao recomendado na Instrução CVM 558;
- Realizar o acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos;
- Assistir à Diretoria da Companhia em todos os assuntos de natureza preventiva na salvaguarda de um dos ativos mais importantes da organização: sua reputação;
- Monitorar continuamente o ambiente regulatório e suas alterações, certificando-se da aderência às leis, regulamentos e normas publicadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, além da observação das melhores práticas de mercado estabelecidas pelas associações de classe e órgão de autorregulação;
- Manter comunicação adequada com auditores internos e externos, assegurando-se de que todos os itens de auditoria relacionados a não conformidade com as leis, regulamentações e políticas sejam prontamente atendidos e corrigidos pelas várias áreas da Companhia;
- Validar os produtos negociados e serviços prestados pela Companhia, sob a ótica de *Compliance*, ou seja, avaliação da sua vulnerabilidade à lavagem de dinheiro e a outras atividades criminosas;
- Gerenciar as listas de atividades e clientes proibidos, clientes com restrição, freeze lists, listas de sanções, Lista PEP e certificar-se que são checadas periodicamente contra a base de clientes;
- Disseminar a cultura de prevenção da lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo através de políticas e procedimentos específicos e da elaboração de programas de treinamentos periódicos presenciais, conforme determinação dos órgãos reguladores;
- Criar mecanismos para conhecer, avaliar e monitorar, conforme normativos vigentes, os clientes, funcionários ou fornecedores que se enquadrem na categoria Pessoa Exposta Politicamente – PEP;
- Disponibilizar canais de comunicação para incentivar a comunicação de operações e situações suspeitas, de acordo com as políticas institucionais e as exigências vigentes dos órgãos reguladores;
- Prevenir o risco de imagem da instituição assegurando-se de que os recursos financeiros utilizados nas operações sejam de origem lícita;

- Manter relação com órgãos reguladores, associações de classe e importantes participantes do mercado e atendê-los em suas reivindicações de informações e relatórios, e estar inserido na tomada de decisões relativas à área;
- Avaliar eventuais atos que possam caracterizar, direta ou indiretamente, um descumprimento pelos Colaboradores, do disposto neste Manual, no Código de Ética e nas demais políticas institucionais;
- Definir os procedimentos a serem adotados para a repressão de atos praticados em desacordo com as políticas adotadas pela Companhia, bem como, estabelecer as penalidades ou mecanismos para a reparação de danos sofridos pela mesma ou terceiros em função desse descumprimento.

✓ **Comitê de Riscos e *Compliance***

A FRAM Capital mantém um Comitê de Riscos e *Compliance* (“Comitê”), que possui as seguintes responsabilidades:

- Zelar para que a área de *Compliance* seja coerente com os objetivos e serviços da Fram Capital e vice-e-versa;
- Assegurar a disseminação de padrões de conduta e comportamento ético em todos os níveis da organização;
- Aprovar e apoiar o sistema de *Compliance* da organização com a definição dos papéis e responsabilidades, assegurando a segregação de funções;
- Certificar-se de que haja recursos necessários para que as atividades relacionadas à área de *Compliance* sejam exercidas adequadamente;
- Aprovar e apoiar a implementação das Normas Internas, dos planos de ação necessários, do canal de denúncias e das atividades rotineiras da área de *Compliance* – principalmente relacionadas à prevenção de crimes financeiros;
- Aprovar a matriz de riscos desenvolvida, assegurando que o mapeamento regulatório e todas as atualizações sejam contemplados;
- Aprovar a verificação das atividades de *Compliance*, que podem se dar eventualmente por processo de certificação, avaliações externas ou outras metodologias de verificação independente;
- Definir de forma exemplar, com robustez e diligência, sanções para eventuais violações, que podem ter impacto não apenas na imagem, mas na própria sustentabilidade da organização;
- Monitorar o cumprimento de responsabilidades legais ou definidas pela organização em políticas internas, com destaque para o código de conduta;
- Monitorar os resultados dos canais de denúncias e as decisões do comitê de conduta; Zelar para que indicadores de avaliação interna de riscos de *Compliance*, para que sejam utilizados para melhoria contínua dos processos. Além de deliberar, acompanhar e discutir as estratégias, políticas e medidas adotadas para difundir a cultura de conformidade e controles internos;
- Analisar e discutir efetivos e potenciais conflitos de interesse, assim como eventuais falhas nos controles internos;
- Discutir a exposição a riscos regulatórios e de imagem referentes a novos produtos, operações e clientes;
- Deliberar sobre a aplicação de sanções às violações das normas internas da FRAM Capital; e
- Acompanhar as atividades desenvolvidas por *Compliance*.

## II. POLÍTICAS DE *COMPLIANCE*

A Governança da Fram Capital foi estruturada para possibilitar aos nossos colaboradores a tomada de prestação de serviços condizentes com nossos valores e filosofia, alinhadas aos interesses dos nossos clientes e parceiros.

Integridade e respeito às regras, deliberação ética, transparência, liderança pelo exemplo e equidade são os princípios que baseiam nossos agentes de governança. Nosso programa de *Compliance* possui grande importância na estrutura de Governança, já que possui independência funcional garantida pelo Comitê Executivo e contribuição significativa em situações que podem caracterizar descumprimento de regras e normas.

As Normas Internas – ou seja manuais, código e políticas que norteiam as atividades cotidianas da Fram Capital – são um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais que, uma vez definidos e implantados, serão a linha mestra que orientará a condução das atividades exercidas pela FRAM Capital no mercado em que atua, bem como as atitudes de seus colaboradores na condução dos negócios, sejam elas de natureza pessoal ou profissional.

A elaboração das Normas Internas de *Compliance* deve levar em consideração a estratégia geral da FRAM Capital, e passar por um processo interno de aprovação e, posteriormente, serem divulgadas a todo o corpo funcional da Companhia.

Não existirá *Compliance* se os riscos, reais ou potenciais, gerados pelos conflitos de interesses, pela falta de segregação de funções, violação das informações confidenciais e pela violação das barreiras da informação, não tiverem tratamento adequado definido em políticas específicas, objetivas e transparentes que inibam a ocorrência desses eventos.

#### ✓ **Tratamento dos conflitos de interesse**

Os conflitos de interesse estão ligados à ocorrência de situações com potencial para gerar adversidades, desentendimentos, condutas indesejáveis e oportunistas, trazendo assim consequências prejudiciais ao bom andamento dos negócios e, em casos mais graves, violações sujeitas a sanções e multas.

A Fram Capital, em suas práticas diárias, deve avaliar a possibilidade de ocorrerem situações de conflito de interesse, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, forma a identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses.

A Política de Voto também define parâmetros para mitigação de conflitos de interesse, ao estabelecer as orientações que garantem comportamento diligente, comprometido com boas práticas de governança corporativa e transparente em companhias investidas.

É vedado o uso do cargo para obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros. Todos devem desempenhar suas atividades com total isenção e imparcialidade evitando potenciais conflitos, que possam prejudicar os interesses da Companhia e dos clientes. Atitudes em desconformidade o objetivo de alinhamento de interesses são avaliadas pela Diretoria de *Compliance*, que possui poderes para analisar a situação e propor eventuais penalidades, conforme o caso, ao Comitê Executivo.

Os recursos devem ser empregados, exclusivamente, obedecendo aos propósitos da Fram Capital e para seu benefício. Tirar proveito pessoal é uma transgressão ética e moral. Este é o objetivo da política, mitigar os efeitos dos conflitos de interesse através da observação dos procedimentos aqui determinados.

As regras, procedimentos e controles internos devem ser suficientes para prevenir que os interesses dos clientes sejam prejudicados em decorrência de conflitos de interesse. Essas regras devem:

- Identificar quaisquer conflitos que possam surgir entre a Companhia, pessoas vinculadas a ela, seus clientes, ou entre os clientes;

- Permitir que, diante de uma situação de conflito, a Fram Capital possa realizar a operação, em nome do cliente, com independência;
- Estabelecer mecanismos para informar ao cliente que a Fram Capital está agindo em conflito de interesse e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma operação.

Seguem os principais exemplos de conflitos de interesse:

**Posição corporativa:** Obter vantagens pessoais através do seu relacionamento com a Companhia ou se valer deste para obter tal vantagem. O colaborador não poderá receber tratamento preferencial de fornecedores, prestadores de serviços ou clientes, sem antes consultar o *Compliance*, a não ser que tal tratamento preferencial esteja disponível nos mesmos termos a todas as pessoas em situação similar.

**Entre colaboradores:** Os relacionamentos pessoais entre os colaboradores não podem interferir na sua capacidade de buscar sempre o melhor para a Fram Capital e seus clientes.

**Relação de parentesco:** A contratação de parentes pode ocorrer desde que o contratado não venha a trabalhar sob a subordinação direta do seu familiar (ou vice-versa), ou que, de qualquer forma possível, o relacionamento pessoal entre ambos possa vir a influenciar o desenvolvimento da carreira ou ter reflexos sobre a remuneração de qualquer um deles.

**Atividade extra:** As atividades externas dos colaboradores não podem interferir nas suas funções, performance e responsabilidades dentro da Fram Capital, tampouco conflitar, ainda que aparentemente ou potencialmente, com os interesses desta. O *Compliance* mantém uma base de dados com registro das atividades externas dos colaboradores. Assim, todos devem, ao iniciar suas funções na FRAM Capital, informar o *Compliance* sobre tais atividades. Qualquer alteração no status de uma atividade já declarada deverá ser prontamente informada ao *Compliance*.

**Brindes e presentes:** Os colaboradores da Fram Capital não deverão aceitar e nem oferecer favores ou presentes de caráter pessoal de modo a influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. São permitidos o recebimento e o oferecimento de presentes (inclusive entretenimento) a atuais e potenciais clientes e fornecedores, exceto valores em dinheiro, desde que o valor nominal do presente seja inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e com frequência não superior a 2 (duas) ocorrências por ano. Presentes com valor superior devem ser submetidos à análise do *Compliance*. Excluem-se da proibição convites de negócios como almoços, jantares ou eventos sociais, culturais e esportivos, quando forem práticas comerciais correntes de fornecedores ou clientes da Fram Capital. A intenção é que o Colaborador seja sempre imparcial e objetivo no contato com fornecedores e clientes, com foco nos benefícios gerados à Fram Capital e em respeito apenas aos interesses dos envolvidos.

Esta lista não é exaustiva, podendo existir outras situações de conflito de interesse.

### ✓ **Confidencialidade das informações**

As informações classificam-se em públicas ou privadas, sendo que a pública não está sujeita a qualquer restrição e está disponível para o mercado. Já a informação privada é aquela que, dependendo do uso que se faça dela, pode gerar sérias consequências para seu detentor.

Também as informações privadas, podem ser classificadas como sigilosas ou privilegiadas:

- A informação **sigilosa** é aquela detida pela empresa e relacionada a clientes, operações ou informações internas sobre os seus negócios.

- A informação **privilegiada**, tem natureza relevante e, se ainda não divulgada ao mercado, é capaz de propiciar ao detentor vantagens indevidas, caso a use indevidamente.

Os Colaboradores se comprometem a não utilizar, reproduzir ou divulgar as referidas informações confidenciais, inclusive a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente em processo de decisão de investimento próprio ou de terceiros, exceto mediante autorização expressa e escrita do respectivo titular e na medida do estritamente necessário para o desempenho de suas atividades e obrigações.

O acesso às informações confidenciais será restrito e poderá ser diferenciado conforme os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos Colaboradores da Companhia.

As informações consideradas confidenciais, ou seja, aquelas que não são de conhecimento público e que detêm natureza relevante e sigilosa não devem ser utilizadas para a obtenção de benefícios ou divulgadas por qualquer meio de comunicação a terceiros. São vetadas as seguintes ações:

- Revelar ou divulgar informações da empresa, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresso consentimento da alçada competente; concedendo acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas;
- Usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da empresa para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Não manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada dos colegas de trabalho.

O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada, ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado, deverá comunicar seu acesso à área de *Compliance*, não podendo comunicá-la a outros membros da Companhia, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em benefício próprio ou de terceiros.

A Fram Capital se reserva alguns direitos relacionados ao monitoramento da proteção das informações:

- Os computadores e arquivos de e-mails corporativos poderão ser inspecionados pela Companhia, a qualquer tempo e independentemente de prévia notificação para a verificação da observância do disposto no presente Política;
- A Companhia poderá também, ao seu exclusivo critério, instalar sistema de gravações de ligações telefônicas na central telefônica da Companhia. Caso isto ocorra, a área de *Compliance* poderá, a qualquer momento, acessar tais gravações para avaliar eventuais violações às políticas institucionais;
- A troca de informações, seja através de meios físicos ou virtuais, está sujeita a monitoramento. Deve dar-se, exclusivamente para fins corporativos;
- Em relação à internet é terminantemente proibido acessar sites de conteúdo inadequado, bem como enviar (ou receber) esse tipo de conteúdo;
- Documentos, físicos ou virtuais, devem ser arquivados em local seguro, evitando o acesso de pessoas não autorizadas às informações ali contidas;
- Nenhuma informação confidencial deve permanecer nas mesas de trabalho durante a ausência do usuário, principalmente após o encerramento do expediente e os documentos sem uso devem ser destruídos logo;
- Para informações em formato físico, devem ser utilizados armários com chaves, além de triturador de papel para documentos confidenciais a serem inutilizados;
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- Qualquer informação e documento enviado eletronicamente com informações relevantes para terceiros, como por exemplo, planilhas em Excel ou relatórios de clientes, devem ser protegidos evitando possíveis alterações do conteúdo ou corrupção de dados;

- Fica terminantemente proibido que os integrantes da FRAM Capital discutam informações confidenciais em locais públicos.

As informações e os dados não serão considerados confidenciais, quando:

- Já estiverem na posse do Colaborador antes de terem sido fornecidos pela Companhia, desde que tenham sido fornecidos por fonte não vinculada à obrigação de sigilo;
- Forem de domínio público ou passem a ser de domínio público a qualquer tempo, desde que não em razão de descumprimento da presente Política;
- Devem ser revelados por ordem judicial, imposição legal ou regulatória, fato que deverá ser imediatamente informado pelo Colaborador à Companhia.

Abaixo algumas práticas que favorecem a disseminação inadequada das informações, que devem ser evitadas:

- Enviar dados e informações corporativas para seu e-mail pessoal e vice-versa;
- Acessar sites de relacionamento, compras, jogos, conteúdo pornográfico, entre outros, proibidos, indevidos, impróprios ou desconhecidos;
- Acessar ou salvar informações sensíveis e confidenciais em áreas públicas, ex. aeroportos;
- Permitir acesso indevido, informar ou emprestar credenciais de acesso físicas ou lógicas;
- Enviar correntes e e-mails em massa;
- Salvar arquivos pessoais na rede (vídeos, fotos etc.);
- Manter acessos de Colaboradores em caso de férias;
- Manter acessos em caso de alteração em transferências de área e/ou função;
- Uso não controlado de serviços de mensageria e de redes sociais, para fins diversos do objeto da empresa;
- Baixar ou instalar qualquer programa no computador sem ter autorização expressa da área de *Compliance*.

É vedado aos Colaboradores, mesmo após seu desligamento da FRAM Capital, usar ou divulgar as informações confidenciais ou privilegiadas a que tenha tido acesso por seu vínculo com a Companhia.

#### ✓ **Segregação de Atividades**

As regras de segregação existem com o objetivo de proteger as informações confidenciais e privilegiadas e garantir que elas circulem em conformidade com as normas legais e políticas internas aplicáveis.

Os controles de segregação são divididos em dois grupos:

- **Físico:** controle de acesso por identificação de digital e câmeras de monitoramento;
- **Lógico:** controles dos meios de comunicação, senhas e limitações de acesso às redes e arquivos.

A Política de Segregação de Atividades dispõe sobre as diretrizes referentes à segregação.

#### ✓ **Atividades político partidárias**

Os membros da Fram Capital não poderão fazer doações a qualquer partido político que seja, em seu nome, tampouco em nome da Companhia. Não é permitido aos Colaboradores exercer atividades político-partidárias nas dependências da Companhia.



A intenção é manter-se alheio a ações que possam representar potenciais conflitos de interesses, respeitando as ideologias individuais, porém, sem trazê-las para o âmbito profissional, eliminando qualquer tipo de ligação com a Fram Capital.

#### ✓ **Relacionamento com imprensa, veículos de mídia, comunicação externa**

O contato com a mídia e imprensa é exclusivo dos Diretores. Os Colaboradores deverão ter autorização expressa do Comitê Executivo para que se manifestem em nome da FRAM Capital, seja em entrevistas, matérias, opiniões ou avaliações mercadológicas.

O objetivo é o de assegurar a confiabilidade dos dados fornecidos, e o não desencontro de informações relativas aos dados de carteiras da FRAM Capital, assim, somente sócios-diretores ou pessoas prévia e expressamente autorizadas poderão fornecer dados a quaisquer meios de comunicação escrita ou falada.

#### ✓ **Programas de treinamento**

A Diretoria de *Compliance* deve promover treinamentos periódicos, que visem visitar os princípios e normas internas da Fram Capital, sempre incentivando a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos. A recomendação é que os treinamentos sejam anuais, ou sempre que por alguma razão, se julgar necessário.

A Companhia poderá, por deliberação dos seus diretores, financiar cursos de aprimoramento profissional, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. Caberá aos diretores responsáveis pela área administrativa e financeira da Companhia a aprovação de participação em cursos, eventos ou palestras pelo Colaborador solicitante.

O treinamento continuado é um fator preponderante para o bom andamento dos negócios pois favorece o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho das atribuições em conformidade com os objetivos da Companhia.

#### ✓ **Conduta Corporativa**

**Assédio e abuso de poder:** Não é permitido nenhum tipo de assédio, seja ele: sexual, econômico, moral ou ainda a prática de pressões ou ameaças entre os colaboradores. Qualquer colaborador que se encontre nessa situação deverá procurar a área de *Compliance*.

**Preconceito:** A Fram Capital não admite nenhuma forma de discriminação.

**Propriedade intelectual:** Todos os materiais, modelos, produtos ou serviços criados na Fram Capital são de propriedade exclusiva da Companhia. Os colaboradores não deverão se apropriar, copiar, enviar a terceiros, o que é de propriedade intelectual da Fram Capital, sem o consentimento formal das alçadas aplicáveis.

### **III. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 caracteriza a responsabilização objetiva das pessoas jurídicas no caso de envolvimento em atos de corrupção, mediante sanções rigorosas e multas no descumprimento da lei.

É vedado a qualquer Sócio ou Colaborador da FRAM Capital oferecer propinas, dinheiro ou vantagens, para obter qualquer que seja o benefício junto a órgãos públicos.

Todo e qualquer relacionamento que envolva a participação/interação com agentes públicos deve ser pautar nos seguintes princípios:

- Ética corporativa e profissional;
- Comprometimento com as diretrizes dispostas no Código de Conduta;
- Conhecimento e irrestrito cumprimento às políticas e normas internas aplicáveis;
- Conhecimento e irrestrito cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

Caso se verifique envolvimento de algum membro da Fram Capital em atos de corrupção ou em atos escusos, a penalidade para o responsável será severa nos âmbitos civil e penal, sem prejuízo de perdas e danos.

## **IV. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

A prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo é uma atividade fundamental para eliminar o crime organizado.

A Fram Capital tem o dever legal e ético de impedir estes atos ilícitos. Sendo assim, é obrigatório realizar a identificação dos clientes (KYC – *Know Your Client*) antes de estabelecer negócios e monitorar suas atividades.

Os procedimentos de KYC visam identificar o real beneficiário das operações e a legalidade dos recursos, impedindo que a Fram Capital seja envolvida em esquemas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraudes e demais atividades criminosas.

## **V. ABORDAGEM BASEADA EM RISCO**

Conforme disposto na Política e no Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Porte de armas, as funções de *Compliance* são orientadas pela abordagem baseada em risco. Em resumo, trata-se de metodologia que prevê maior dedicação de recursos e esforços a eventos que acarretem maior potencial de dano com maior probabilidade de ocorrência. Naturalmente, situações que apresentam risco mais elevado são priorizadas na supervisão realizada pela área de *Compliance*, pois detêm maior potencial de causar danos à gestora e seus cotistas caso ocorram. Por isso, a abordagem baseada em risco possui em seu processo as seguintes etapas:

- Contextualização do evento de risco;
- Identificação de riscos;
- Análise dos riscos identificados;
- Avaliação e ordenação de prioridades.

Após o cumprimento desses processos, ordenamos os riscos de acordo com a potencial de dano e probabilidade de ocorrência. Eventos categorizados como “elevado risco” são formalmente tratados, enquanto eventos categorizados como “baixo risco” são monitorados e revisados periodicamente pelas Diretorias de *Compliance* e Riscos.

Os parâmetros a serem utilizados para a avaliação de riscos são estabelecidos pelo Comitê Executivo e disponíveis na Política e no Manual referentes ao tema.

Diante destes parâmetros, a prevenção é realizada através da:

- Abordagem baseada em risco, conforme citada na sessão anterior; e
- Elaboração de inventário regulatório, cujo objetivo é mapear as regras que a Fram Capital está suscetível e quais áreas possuem mais riscos.

A detecção é realizada pelas seguintes estruturas:

- Modelo de três linhas de defesa: em que os colaboradores responsáveis por atividades operacionais são responsáveis pelas áreas de negócios (a primeira linha de defesa), as áreas de *Compliance* e Gestão de Riscos formam a segunda linha de defesa e a função de controles internos representa a terceira linha e revisa todo o processo; e
- Monitoramento, o qual envolve a avaliação da adequação e do cumprimento das políticas e procedimentos instituídos, buscando a identificação e a análise de desvios. Se encontradas deficiências no sistema nessa fase, o plano de remediação deve ser redefinido pelas Diretorias de *Compliance* e Gestão de Risco com ações concretas para correções e melhorias necessárias, para evitar a repetição dos problemas e tornar as políticas e os controles mais efetivos, responsáveis pela implementação, e prazos estimados para conclusão do plano de ação.

## VI. MEDIDAS DISCIPLINARES

Medidas disciplinares podem envolver, a depender do grau da irregularidade, afastamento temporário dos indivíduos envolvidos na ocorrência; (ii) ações de aprimoramento, para evitar a reincidência do problema e ocorrência de novos incidentes; (iii) cessação completa das atividades objeto da investigação; (iv) comunicação espontânea dos fatos às autoridades; e (v) coleta de dados e informações para subsidiar uma colaboração com a administração pública.

## VII. DENÚNCIAS

A Fram Capital possui um canal de denúncias para relator de infrações às normas internas e externas. O sigilo será mantido a pedido do denunciante.

As denúncias serão tratadas pela área de *Compliance*, que será responsável por tomar depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação existente e elaborar um relatório que deverá ser encaminhado ao Comitê de Riscos e *Compliance* para deliberação das eventuais providências a serem tomadas.

## VIII. OBRIGAÇÃO DE PRESTAR INFORMAÇÕES

### ✓ Informações mantidas em Meio Digital

A Fram Capital manterá página na rede mundial de computadores com as informações atualizadas, de acordo com legislação e regulamentação vigente.

Em cumprimento à legislação e regulamentação vigente, a Fram Capital se obriga a prestar informações periódicas aos órgãos reguladores e autorreguladores – CVM, Banco Central do Brasil, ANBIMA, ABRACAM.

## IX. VIOLAÇÃO DESTE MANUAL

Violações às disposições deste Manual de *Compliance* serão analisadas pela área de *Compliance*, podendo resultar em sanções disciplinares de acordo com a gravidade da situação.

Qualquer integrante da Fram Capital que tenha conhecimento de violações das normas de ética e das políticas institucionais deverá comunicar o fato à área de *Compliance*, estando assegurado o sigilo das informações.

Na hipótese da área de *Compliance* verificar, a qualquer momento, o descumprimento por algum dos Colaboradores da Companhia acerca das políticas constantes deste Manual, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, poderão ser aplicadas determinadas conforme a gravidade do descumprimento verificado e poderão consistir em:

- Carta de advertência ao Colaborador;
- Suspensão do Colaborador;
- Demissão do Colaborador.

As penalidades serão aplicadas por decisão dos administradores da Companhia, mediante solicitação do responsável pela área de *Compliance*.

O Colaborador estará, ainda, sujeito às penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

## X. APROVAÇÃO DESTE MANUAL

Este Manual deve ser aprovado anualmente pelo Comitê de Riscos e *Compliance*.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES			
DATA	VERSÃO	AUTOR	REVISOR
Set/2015	1.0	Roberto Adib Jacob Jr.	Veridiana Moleta
Set/2016	2.0	Roberto Adib Jacob Jr.	Veridiana Moleta
Set/2017	3.0	Roberto Adib Jacob Jr.	Veridiana Moleta
Out/2018	4.0	Roberto Adib Jacob Jr.	Maria Ximena Garcia Roche
Abr/2019	5.0	Roberto Adib Jacob Jr.	Maria Ximena Garcia Roche
Dez/2019	5.1	Roberto Adib Jacob Jr.	Maria Ximena Garcia Roche
Fev/2022	6.0	Victor Obara	Bruna Veiga